



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº.1216 N/2018

EMENTA: Convoca a Conferência Intermunicipal de Educação - Alfredo Chaves, Anchieta, Piúma, e Iconha, em Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, etapa em que antecede a Conferência Estadual de Educação e a III Conferência Nacional de Educação, que ocorrerá em 2018, em Brasília, DF.

O **Prefeito Municipal de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as encartadas no Art. 45, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Intermunicipal de Educação em Alfredo Chaves/ES, etapa preparatória para a Conferência Estadual de Educação e a III Conferência Nacional de Educação, a realizar-se no período compreendido entre 22 e 23 de maio de 2018, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação de Alfredo Chaves – SEME – de Anchieta, Iconha e Piúma.

Art. 2º - A Conferência Intermunicipal de Educação contará com uma participação ampla e representativa das várias instituições municipais, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes do Poder Executivo; dos sistemas de ensino; das entidades de trabalhadores/as da educação; de representantes de pais e estudantes.

Art. 3º - A Conferência Intermunicipal de Educação desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional "A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica". Tema este estruturado no Documento Referência nos seguintes eixos temáticos:



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Eixo I - O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

Eixo II - Planos decenais e o SNE: Qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

Eixo III - Planos Decenais, SNE e Gestão Democrática, Participação Popular e controle social;

Eixo IV - Planos decenais, SNE e a Democratização da educação: Acesso, Permanência e gestão;

Eixo V - Planos decenais, SNE e Educação e Diversidade: Democratização, Direitos Humanos, justiça social e inclusão

Eixo VI - Planos Decenais, SNE e Políticas Intersetoriais de desenvolvimento e educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

Eixo VII - Planos Decenais, SNE e Valorização dos Profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

Eixo VIII - Planos Decenais, SNE e Financiamento da educação, gestão, transparência e controle social.

Art. 4º - A Conferência Intermunicipal de Educação será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação de Alfredo Chaves, juntamente com a Comissão Organizadora formada por:

- I - Município de Alfredo Chaves:
- a) Maria Lucia Canal Belmok
 - b) Brunella Gomes Vittorici
 - c) Kassia Tomazini Rigotti

- II - Município de Piúma:
- a) Isabel Fernanda Scherrer
 - b) Ellen Itala Carrera
 - c) Jorgiane Taylor Ciciliotti

- III - Município de Anchieta:
- a) Marcia Gonçalves de Azevedo
 - b) Scheila Mezadri Mulinari
 - c) Carlos Ricardo Balbino





**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- IV - Município de Iconha:
- a) Maria Helena Longue Mozer de Mattos
 - b) Edson Luiz Marchiori
 - c) Hioneide da Silva Braúna

Art. 5º - A Comissão Organizadora, formada pelos municípios, terá as seguintes atribuições:

- I – Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- II – Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
- III – Definir a data, o local e a pauta da Conferência Intermunicipal de Educação em Alfredo Chaves;
- IV – Elaborar Proposta do Regimento Interno da Conferência;
- V – Sistematizar as emendas/propostas aprovadas na Conferência;
- VI – Elaborar relatório final da conferência;
- VII – Decidir casos omissos conflitantes.

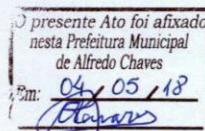
Art. 6º - As despesas com a organização e a realização da Conferência Intermunicipal de Educação correrão a conta de dotações orçamentárias oriundas de cada município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Alfredo Chaves – ES, 04 de maio de 2018.


FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL



CARLOS EUGÊNIO RAMALHO TAVARES
Secretário Municipal de
Administração Interino
Decreto Nº 001/2017-P
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves